



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.727, DE 15 DE ABRIL DE 2020

**PUBLICADO NO MURAL**  
DATA DA PUBLICAÇÃO 15/04/2020  
  
ASSINATURA

**ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2019, A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

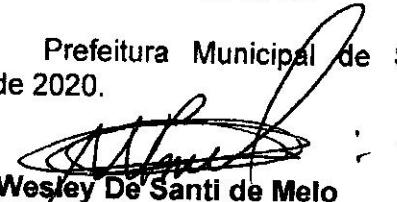
**Art. 1º** Durante o período de dois meses, a contar da publicação desta Lei, será concedido auxílio emergencial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - seja maior de dezoito anos de idade;
- II - não tenha emprego formal ativo;
- III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal previsto na Lei Federal nº 13.982, de 02 de abril de 2020, ressalvado o Bolsa-Família;
- IV - que esteja em situação de vulnerabilidade social, conforme laudo socioeconômico elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - o auxílio emergencial disposto neste artigo não altera os programas sociais implantados pelo Município, nem exclui os que deles participarem.
- VI - o auxílio emergencial será operacionalizado e pago diretamente aos beneficiários pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII - o auxílio emergencial será cessado quando constatado o descumprimento dos requisitos de concessão previstos nos incisos I a IV;
- VIII - o Poder Executivo poderá regulamentar o auxílio emergencial de que trata este artigo.

**Art. 2º** O período de dois meses de que trata o *caput* do art. 1º poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.695, de 06 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de abril de 2020.

  
Wesley De Santi de Melo  
Prefeito